

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

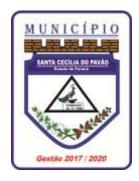
#### **PORTARIA N° 024/2018**

Dispõe sobre nomeação de Junta Médica Oficial do Município para avaliação do servidor do SAMAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais com embasamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal n° 108/1993, art. 16, decide:

Considerando a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município, bem como a sua regulamentação, e ainda a necessidade de emissão de parecer em casos de pedido de readaptação, avaliação da capacidade laborativa, resolve:

- Art. 1º Art. 1º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município para a avaliação da capacidade laborativa do servidor Evander Sestar Sudário, são:
- I Augusto Hiroshi Fujimura, médico efetivo, o qual será o Presidente da
   Junta Médica;
  - II Armando Fujimura, médico efetivo, na qualidade de membro;
- III Nayara Yasmini Hamer Azevedo, médica, inscrito no RMS n $^\circ$  4101434/PR, na qualidade de membro.



# Santa Cecília do Pavão

#### ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

- Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:
- I emitir parecer no caso do pedido de avaliação da capacidade laborativa para fins de readaptação, solicitada pelo Diretor Presidente do SAMAE, nos termos da lei municipal.
- § 1º. Os atestados e pareceres de que trata o caput deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão remetidos para avaliação da Junta Médica.
- § 2º: Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins desta Portaria, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao município.
- Art. 3º. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.
- Art. 4º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial será composto de 03(três) vias, devendo nele constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:
  - I cópias dos exames que comprovem a patologia;
  - II documentos pessoais do servidor ou de seu representante.



# Santa Cecília do Pavão

### ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 5º. A observância do disposto nesta Portaria constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 6º. Este ato, pela sua natureza, tem caráter restrito, e entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão,02 de Abril de 2018.

### EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP Edição nº. 1490

Data: 23/04/2018

Código Identificador: ID318CA5